CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 607 DE 2 DE SETEMBRO de 1.975

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valro de Cr$ 35.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do - orçamento vigente:

31.20.11- Artigo de Expediente. . . . . Cr$ 2.000,00
31.20.16- Artigos de Expediente . . . . . Cr$ 4.000,00
31.40.02 -b)Recepções,Hospedagem e Homenagem. . . . . Cr$ 7.000,00
31.20.42 -a)Peças e Acessórios. . . . . Cr$ 12.000,00
31.20.42- c)Pneus e Câmaras. . . . . Cr$ 10.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provinientes das anulações das seguintes verbas do orçamento vigente:

TOTALMENTE:

41.10.02.- Inicio de construção do Paço Municipal. .. Cr$ 20.000,00
31.30.11.- b)Levantamentos - Cadastro. . . . . .Cr$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 2 DE SETEMBRO DE 1.975

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRAT
Secretário